

## REGULAMENTO DA CAMPANHA MELHOR VESTIBULAR - 2000 BOLSAS PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Melhor Vestibular – 2000 bolsas de estudos para educação a distância da Unicesumar.

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de bolsas, doravante denominada desconto de estudo, aos melhores colocados no vestibular, no período dos plantões realizados pela UNICESUMAR no processo seletivo 51/2018, que tem início no dia 09/10/2017 e término previsto para 13/03/2018.

### **2. REGRAS DE CONCESSÃO**

2.1. Em cada plantão realizado nos polos de apoio presencial, o melhor colocado no vestibular (maior nota) será contemplado com 50% de desconto aplicado durante todo o curso escolhido.

2.2. Para ser considerado apto ao recebimento do benefício, o candidato deverá ter ingressado por um dos processos seletivos que realizam vestibular (Regular, Maturidade, Ensino Médio s/ Enem), em qualquer curso de graduação (exceto cursos híbridos) e deverá ter realizado o pagamento da primeira mensalidade no período dos plantões.

2.3. Durante o processo seletivo 51/2018, teremos 6 (seis) plantões nas seguintes datas:

1º Plantão	Plantão de Novembro	De 10/11/2017 a 13/11/2017
2º Plantão	Plantão de Dezembro	De 15/12/2017 a 20/12/2017
3º Plantão	Plantão de Janeiro	De 05/01/2018 a 10/01/2018
4º Plantão	Plantão de Fevereiro	De 02/02/2018 a 06/02/2018
5º Plantão	Plantão Início das Aulas	De 16/02/2018 a 20/02/2018
6º Plantão	Plantão de Março	De 09/03/2018 a 13/03/2018

2.4. Participam da campanha os Polos de Apoio Presencial listados a seguir:

Abaetetuba - PA	Campo dos	Goioerê – PR
Águas Lindas de	Goytacazes - RJ	Governador
Goiás - GO	Campo Grande - MS	Valadares - MG
Alagoinhas - BA	Campo Mourão – PR	Gravataí - RS
Alvorada - RS	Canoinhas – SC	Guarapuava - PR
Altamira - PA	Capanema – PR	Guarulhos - SP
Americana – SP	Cariacica - ES	Guimarânia - MG
Andradina - SP	Caruaru - PB	Humaitá - AM
Apucarana - PR	Cascavel - PR	Ibirité – MG
Araçatuba - SP	Castanhal - PA	Iguatu – CE
Aracruz - ES	Caxias do Sul - RS	Imbituba - SC
Araguaína - TO	Ceilândia - DF	Imperatriz - MA
Arapiraca - AL	Chapecó - SC	Indaial - SC
Arapongas - PR	Colombo – PR	Indaiatuba - SP
Araucária - PR	Colorado - PR	Ipatinga – MG
Assis - SP	Conceição do Mato	Irati - MG
Astorga - PR	Dentro - MG	Itabira - MG
Bagé - RS	Contagem - MG	Itajaí - SC
Balneário Camboriú -	Coronel Fabriciano -	Itajubá - MG
SC	MG	Itapipoca – CE
Barbacena - MG	Cornélio Procópio -	Itaúna - MG
Barbosa Ferraz - PR	PR	Itupiranga - PA
Barreiras - BA	Criciúma - SC	Ituporanga - SC
Barueri – SP	Curitiba – Centro - PR	Ivaiporã - PR
Batatais – SP	Curitiba – Campus –	Jaraguá do Sul - SC
Bauru - SP	PR	Jaru – RO
Belém - PA	Curitibanos - SC	Jaú - SP
Belo Horizonte -	Divinópolis - MG	Ji-Paraná - RO
Carlos Prates - MG	Dourados - MS	João Pessoa - PB
Belo Horizonte –	Dracena - SP	Joinville - SC
Floresta - MG	Duque de Caxias - RJ	Juazeiro - BA
Betim - MG	Eldorado dos Carajás	Jundiaí - SP
Blumenau - SC	– PA	Lages – SC
Boa Vista - RO	Fazenda Rio Grande -	Lençóis Paulista - SP
Botucatu – SP	PR	Londrina - PR
Bragança Paulista -	Feira de Santana - BA	Lucas do Rio Verde -
SP	Florianópolis - SC	MT
Brasília - DF	Florianópolis - São	Luziânia - GO
Brusque - SC	José – SC	Macapá - AP
Buritis - RO	Formiga - MG	Maceió – AL
Cachoeirinha – RS	Formosa - GO	Mafra - SC
Caçador – SC	Foz do Iguaçu - PR	Manacapuru - AM
Caçapava – SP	Franca - SP	Manaus – AM
Caldas Novas – GO	Francisco Beltrão –	Manhuaçu - MG
Camboriú - SC	PR	Marabá – PA
Campina Grande - PB	Gama – DF	Marechal Cândido
Campinas - SP	Gaspar - SC	Rondon - PR
		Marília - SP

Maringá - PR	Presidente Prudente - SP	São Mateus - ES
Mauá - SP	Primavera do Leste - MT	São Paulo - Bela Vista - SP
Medianeira - PR	Resende - RJ	São Paulo - Lapa - SP
Mogi das Cruzes - SP	Ribeirão das Neves - MG	São Paulo - Tatuapé - SP
Monte Carmelo - MG	Rio Branco - AC	São Paulo - Zona Sul - SP
Nova Andradina - MS	Rio de Janeiro - Campo Grande - RJ	São Vicente - SP
Nova Esperança - MS	Rio de Janeiro - Centro - RJ	Serra Talhada - PE
Nova Iguaçu - RJ	Rio de Janeiro - Madureira - RJ	Sete Lagoas - MG
Nova Serrana - MG	Rio de Janeiro - Santa Cruz - RJ	Sinop - MT
Novo Cruzeiro - MG	Rio de Janeiro - Tijuca - RJ	Sumaré - SP
Novo Hamburgo - RS	Rio Grande - RS	Suzano - SP
Olinda - PE	Roncador - PR	Taguatinga - DF
Osasco - SP	Rondonópolis - MT	Taubaté - SP
Ourinhos - SP	Salvador - BA	Teodoro Sampaio - SP
Palhoça - SC	Santa Fé - PR	Teófilo Otoni - MG
Pacajá - PS	Santa Maria - RS	Terra Rica - PR
Palmas - TO	Santo André - SP	Tramandaí - RS
Paracambi - RJ	Santos - SP	Três Lagoas - MS
Paragominas - PA	São Bento do Sul - SC	Tupã - SP
Pará de Minas - MG	São Bernardo do Campo - SP	Ubá - MG
Paranaguá - PR	São Carlos - SP	Uberaba - MG
Pato Branco - PR	São Gonçalo - RJ	União da Vitória - PR
Patos de Minas - MG	São João da Boa Vista - SP	Vacaria - RS
Patrocínio - MG	São José do Rio Preto - SP	Valparaíso de Goiás - GO
Pelotas - RS	São José dos Pinhais - PR	Varginha - MG
Petrolina - PE	São Leopoldo - RS	Várzea Grande - MT
Pinhais - PR	São Lourenço - MG	Videira - SC
Pitanga - PR		Vitória - ES
Piúma - ES		Vitória da Conquista - BA
Planaltina - DF		Volta Redonda - RJ
Poços de Caldas - MG		Xanxerê - SC
Ponta Grossa - PR		
Porecatu - PR		
Porto Alegre - Zona Norte - RS		
Porto Velho - RO		
Pouso Alegre - MG		
Presidente Epitácio - SP		

### **3. DO DESCONTO**

3.1. A cada plantão, será concedido para o melhor colocado no vestibular (maior nota) de cada Polo de Apoio Presencial, um (01) desconto de 50%, totalizando ao final do processo seletivo 2.000 alunos contemplados.

3.2. O desconto será concedido para o candidato que obtiver a maior pontuação no vestibular. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate será a ordem da inscrição, ou seja, terá direito ao desconto o candidato inscrito primeiro.

3.3. Os contemplados terão direito a **50% de desconto** que será aplicado a partir da 2ª mensalidade e terá vigência durante todo o curso escolhido.

3.4. O desconto será válido para todos os cursos de graduação da educação à distância da UNICESUMAR, exceto para os cursos híbridos.

3.5. O desconto **NÃO** será válido para cursos da Educação Presencial da UNICESUMAR, nem para os cursos do Universo EAD.

3.6. O desconto será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade, ou seja, o valor da mensalidade menos o desconto de 10% da pontualidade.

3.7. O desconto poderá ser aplicado sobre mensalidades estendidas, nos casos em que o candidato optou no momento da inscrição, por uma das condições do PAI - Parcelamento Inteligente.

3.8. O desconto será aplicado apenas sobre o valor das mensalidades de disciplinas curriculares e em regime de adaptação, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas ou disciplinas em regime de dependência **NÃO** estão sujeitos a desconto.

3.9. O beneficiado poderá participar dos Programas de Indicação da UNICESUMAR, sendo que os descontos que o mesmo vier a obter em decorrência da participação nesses programas será acumulativo com o desconto deste regulamento.

3.10. O desconto não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa oferecida pela UNICESUMAR. Caso o beneficiado possua uma bolsa igual ou maior ao percentual oferecido nesse regulamento, ficará válida a primeira bolsa e o benefício será disponibilizado para o próximo colocado no vestibular.

3.11. O desconto concedido nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos **somente** no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês corrente.

3.12. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, seja por cancelamento ou abandono, sendo excluído do regulamento como BENEFICIADO.

3.13. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de cancelamento de matrícula ou em caso de mudança para um curso híbrido.

3.14. Inscritos nos processos seletivos Ensino Médio Com Enem, Enem, Transferência Interna, Transferência Externa, Aproveitamento/Portador de Diploma, 2ª Licenciatura, Egresso e Egresso PGER-ADM não participam desse regulamento, uma vez que não realizam vestibular.

3.15. Inscritos nos processos seletivos EDUCA+ Brasil, NEORA e Quero Bolsa não participam desse regulamento, uma vez que a primeira mensalidade é paga diretamente ao programa.

3.16. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

4.2 Está reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 05 de Outubro de 2018.  
**Unicesumar**